



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Ajudar as vítimas de violência doméstica a utilizarem “armas legais” para garantir os seus direitos

A Lei de prevenção e combate à violência doméstica entrou em vigor em 2016 e, ao longo de quatro anos, registaram-se alguns fenómenos generalizados, tais como, muitos casos de violência doméstica comunicados, mas poucos processos instaurados e baixa taxa de condenação. De acordo com os dados estatísticos do Instituto de Acção Social (IAS), e tomando como exemplo o ano de 2019, registaram-se 1705 casos de violência doméstica (um número que exclui as comunicações repetidas), no entanto, apenas 46 casos¹ foram considerados como casos suspeitos. As autoridades são de opinião que isto se deve ao facto de, numa perspectiva de protecção imediata às vítimas, o pessoal da linha da frente interpretar a violência doméstica em sentido “lato” e, posteriormente, comunicar esses casos às autoridades². No entanto, em muitos casos de violência doméstica não foram instaurados os processos para se imputar as respectivas responsabilidades, e isso está relacionado com vários factores bastante complexos, tais como, a relação parental e o património.

Em 2019, o Ministério Público (MP) instruiu 142 processos por crimes de violência doméstica, mas houve apenas 8 acusações. Segundo a explicação do MP,

¹ https://www.ias.gov.mo/wp-content/uploads/2016/08/2021-03-04_174644_58.pdf

² https://www.ias.gov.mo/wp-content/uploads/2019/03/2019-11-07_162009_48.pdf



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

registra-se uma grande diferença entre a acusação sob a lei de violência doméstica e a acusação sob os crimes de injúria, ameaça e ofensa qualificada à integridade física, sendo estes crimes mais graves do que os de violência doméstica, por isso o MP entende que uma alta ou baixa taxa de acusação ou condenação dos actos praticados sob a forma de violência doméstica não significa que estes actos não sejam sancionados³.

Mais, segundo o MP, um dos elementos determinantes para a condenação dos agressores em actos de violência doméstica é a determinação da exigência de responsabilidades por parte da vítima³.

A segurança e a tutela dos filhos menores, bem como as condições de vida da vítima, estão dependentes da exigência de responsabilidades criminais por parte desta. Por exemplo, num caso de violência doméstica que acompanhei, a ofendida tinha apresentado queixa, exigindo as respectivas responsabilidades, só que o agressor usou os filhos menores como moeda de troca, dizendo que “ela só podia ver os filhos se não continuasse com a queixa, coagindo-a desta forma, para que a vítima não o responsabilizasse pelo caso de violência doméstica (pois muitas vezes a vítima não tem capacidade económica nem um domicílio estável). O IAS avalia o grau dos casos de violência doméstica que envolvem menores, alojando-os em lares para crianças ou jovens, mas muitas vezes não é possível fazer isto, porque o autor do crime é, ao mesmo tempo, o tutor da criança, recusando estas medidas. Mais, a vítima de violência doméstica muitas vezes sofre uma grande pressão psicológica quando não se pode encontrar com os seus filhos e isso enfraquece a sua

³ https://www.mp.gov.mo/zh_tw/standard/work_report_detail/article/



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

determinação em exigir as responsabilidades penais ao agressor.

A Lei de prevenção e combate à violência doméstica em vigor não prevê nenhuma punição para os actos de coacção e ameaça dos agressores, nem existe um mecanismo eficaz para proteger as vítimas indirectas (por exemplo, os filhos menores que não tenham sofrido violência doméstica), o que faz com que o IAS não tenha uma base legal no processo de coordenação das respectivas medidas, isto é, antes de o tribunal emitir a sentença do poder paternal, o autor dos actos de violência pode recusar-se a cooperar com o assistente social ou com o outro encarregado de educação, dando ao agressor uma oportunidade de utilizar as crianças como moeda de troca, coagindo a vítima a não apresentar queixa. No que respeita à instrução do processo, alguns trabalhadores da linha da frente que acompanham os casos de violência doméstica disseram que, quando a vítima se enche de coragem para prestar declarações, muitas vezes não consegue reconstituir o caso por desconhecimento das disposições da referida lei, impossibilitando a instauração de processo para esta forma de crime, e depois o autor é apenas acusado para de outros crimes, sendo esta a causa de se registar a comunicação de muitos casos de violência doméstica, mas de o número de acusações ser pequeno. Assim, é crucial ajudar as vítimas de violência doméstica a recorrerem às armas legais constantes na “Lei de prevenção e combate à violência doméstica”, para que estas possam defender os seus direitos e produzir os respectivos efeitos dissuasores.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O relatório de avaliação dos primeiros três anos da Lei de prevenção e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

combate à violência doméstica refere que: “*verificaram-se poucos casos em que foi concluído todo o processo de julgamento, motivo pelo qual ainda é necessária mais prática para analisar e avaliar o efeito de punição e efectuar uma apreciação adequada*”². No entanto, as vítimas de violência doméstica não têm coragem, não conseguem fazer mais ou desistem da exigência de responsabilidades ao agressor, sendo estas as razões para a baixa taxa de incriminação e instauração de processos de violência doméstica nos últimos anos. De que medidas de apoio dispõe o Governo para ajudar as vítimas, quando os agressores utilizam os seus filhos menores para intimidar as vítimas de violência doméstica, exigindo-lhes que desistam da queixa? O Governo deve rever a lei, no sentido de reforçar as competências do IAS, nomeadamente, ajudar a vítima a propor junto do Ministério Público o pedido de poder paternal provisório ou o internamento compulsivo das crianças em lares, consoante a gravidade do caso, tendo como objectivo o bem-estar e a segurança do menor, bem como a situação urgente (entregar o poder paternal à parte adequada). Vai fazer isto? Ou alterar a lei para qualificar como circunstância agravante a coacção no crime de violência doméstica?

2. Relativamente à instauração de processo e acusação nos casos de violência doméstica, como é que os agentes da linha da frente da tutela da segurança tratam os casos suspeitos de violência doméstica, isto é, como é feita a investigação e a recolha de provas, tendo em conta as características desses casos? Será necessário elaborar critérios padronizados sobre os elementos constitutivos do crime de violência doméstica para os agentes policiais da linha da frente, com vista a que as vítimas possam reconstruir melhor o caso



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

e defender os seus direitos contra actos de violência doméstica? O “Guia de procedimentos para o tratamento dos casos de violência doméstica”, elaborado pelo IAS em Setembro de 2016, vai ser actualizado de acordo com a situação de execução da lei e a jurisprudência? Há alguma calendarização e rumo para a sua revisão?

3. Perante a epidemia, os atritos no seio das famílias têm vindo a agravar-se, especialmente durante o período de suspensão das aulas, pois os encarregados de educação sentem cada vez mais pressão ao nível dos cuidados a prestar, bem como pressão económica. No ano passado, os serviços sociais foram, em certa medida, afectados pela epidemia, assim sendo, o Governo deve criar mecanismos de apoio multifacetado *online* para que as pessoas que necessitem desses serviços possam receber apoio sem limite temporal e espacial. O Governo vai fazê-lo?

26 de Fevereiro de 2021

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam lok Fong